



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

Processo Administrativo SEI nº [0009059-84.2025.6.07.8100](#).

Unidade Demandante // Equipe de planejamento: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS (SEAMA)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Trata-se de contratação destinada às Eleições Gerais de 2026, abrangendo a impressão da listagem de candidatos em formato de bloco, o fornecimento dos itens que compõem os Kits Eleitorais e sua respectiva montagem e acondicionamento, bem como o fornecimento de coletes de acessibilidade, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e diretrizes operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1 Os quantitativos indicados no item 1.2 deste Termo de Referência constituem meros parâmetros estimativos e correspondem aos limites máximos de contratação, não implicando obrigatoriedade de sua integral utilização pelo CONTRATANTE. A efetiva demanda ocorrerá sob regime de fornecimento por demanda, conforme estabelecido no item 5.6, mediante a emissão de Ordens de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades identificadas ao longo da execução contratual. Ressalta-se, ainda, que, para fins de garantia de economicidade e previsibilidade mínima de contratação, foram definidos no item 5.6 quantitativos mínimos a serem observados, os quais não afastam a possibilidade de variação dos quantitativos efetivamente demandados, desde que respeitados os limites máximos previstos no item 1.2.

1.2 Descrição detalhada do fornecimento:

GRUPO/LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	----------------------	-------------------	-------------

1	Impressão da listagem dos candidatos – 1º Turno, formato A3, papel AP 75 g/m², preto e branco, bloco com aproximadamente 10 folhas, impressão apenas na frente, conforme modelo Anexo 07 EXEMPLO DE 2022-- LISTAGEM DE CANDIDATOS (2065761). Cada conjunto de listas de candidatos deverá ser entregue devidamente separado dos demais, de modo a permitir sua pronta identificação, conferência e distribuição. A separação poderá ser realizada mediante a inserção de folha de papel pardo, ou outro material equivalente, ao final de cada conjunto de folhas, não sendo obrigatória a colagem ou encadernação dos blocos, desde que preservada a separação física entre os conjuntos e a integridade do material impresso.(CATMAT 469291)	15.536	R\$ 6,90	R\$ 107.198,40
TOTAL GRUPO/LOTE 1				R\$ 107.198,40

GRUPO/LOTE 2				
2	Fita crepe 25 mm x 50 m (CATMAT 278968)	15.536	R\$ 8,02	R\$ 124.598,72
3	Caneta esferográfica descartável, com tinta na cor azul, corpo em plástico transparente ou semitransparente que permita a visualização do nível de tinta, formato sextavado ou arredondado com superfície antiderrapante, ponta média de aproximadamente 1,0 mm em metal resistente (latão ou aço inox), esfera em tungstênio ou material equivalente de alta durabilidade, tinta à base de óleo de secagem rápida, proporcionando escrita macia, uniforme e sem falhas ou borrões, tampa removível na cor da tinta, com clip para fixação em bolso e respiro de segurança, comprimento entre 14 cm e 15 cm. (CATMAT 435108)	82.334	R\$ 1,08	R\$ 88.920,72
4	Pincel marcador permanente, cor azul (CATMAT 435048)	15.536	R\$ 5,77	R\$ 89.642,72
5	Régua plástica, tamanho 30 cm (CATMAT 303762)	31.072	R\$ 3,06	R\$ 95.080,32

6	Flanela branca, mínimo 70% algodão, aprox. 36 x 56 cm (CATMAT 260970)	15.536	R\$ 2,56	R\$ 39.772,16
7	Umedecedor de dedo (molha-dedos), pasta não tóxica (CATMAT 201847)	15.536	R\$ 3,85	R\$ 59.813,60
8	Saco de ráfia, tamanho 60 x 90 cm (CATMAT 344828)	4.000	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
9	Estojo confeccionado em nylon emborrachado, cor azul, formato cilíndrico, com dimensões aproximadas de 7 cm x 21 cm x 10 cm. Personalização com o Brasão da República Federativa do Brasil (aprox. 10 cm) e dizeres na cor amarela: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. (CATMAT 630654)- Anexo 05 IMAGEM ESTOJO 2040088	7.768	R\$ 10,46	R\$ 81.253,28
	Malote para transporte de documentos: <u>Dimensões:</u> Malote com medidas de 40 cm (largura) x 35 cm (altura) x 15 cm (profundidade lateral). <u>Material:</u> Confeccionado em nylon emborrachado de alta resistência, adequado para proteção contra umidade e desgaste. <u>Cor:</u> Azul-marinho, padrão bagum. <u>Estrutura e acabamento:</u> As laterais deverão possuir costuras reforçadas nos quatro cantos, garantindo			

	maior durabilidade e resistência ao uso contínuo. Sistema de fechamento: Fechamento superior por zíper tipo vislon ou tratorado, com espessura de 6 mm, na cor azul-marinho, com aproximadamente 40 cm de comprimento, disposto de forma centralizada, permitindo abertura total de uma extremidade à outra e vedação completa do compartimento. <u>Visor para identificação:</u> 1. Dimensões: 15 cm (largura) x 10 cm (altura); 2. Material: 3. laminado plástico transparente, com espessura mínima de 0,30 mm; 4. Acabamento: contornado por costura; 5. Abertura: lateral direita, com aproximadamente 10 cm; 6. Posicionamento: fixado na parte frontal inferior do malote, centralizado horizontal e verticalmente em relação às laterais.			
10	<u>Alça de transporte:</u> · Material: fita de cadarço de nylon (polipropileno); · Cor: azul-marinho; · Dimensões: 70 cm de comprimento total x 4 cm de largura; · Fixação: costurada na parte superior do malote; · Configuração: deverá formar um vão útil de 12 cm, com 10 cm de sobra de cada lado para fixação, resultando em uma largura total aproximada de 40 cm considerando a área de fixação. <u>Reforço da alça:</u> Deverá haver reforço estrutural contínuo na parte superior do malote, com aproximadamente 2,5 cm de largura, tanto na face frontal quanto na traseira, composto por camada adicional de material e costura reforçada, destinado a suportar a tração exercida pelas alças. <u>Impressão/identificação visual:</u> Na parte frontal superior, centralizada entre a alça e o visor; · Aplicação do Brasão da República Federativa do Brasil, com	7.768	R\$ 20,62	R\$ 160.176,16

	aproximadamente 10 cm de circunferência; · Abaixo, inscrição: "Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal", em fonte Arial, na cor amarela; · Dimensão total da área impressa: 30 cm (largura) x 5 cm (altura). Classificação: CATMAT: 371798 - Anexo 04 IMAGEM MALOTE_COCE 2040084 As especificações do malote devem observar, além da descrição acima, a descrição das imagens anexas a este Termo de Referência.			
11	Montagem dos Kits das Seções Eleitorais (conforme subitem 1.3) O valor refere-se à montagem de 15.536 kits, abrangendo tanto os destinados ao primeiro quanto ao segundo turno, caso haja, conforme identificado no id.1896697	15.536	R\$ 5,66	R\$ 87.933,76
12	Saco plástico transparente tamanho mínimo: 60X90 (LxC), para acondicionar os itens abaixo especificados. Este saco plástico será a embalagem do KIT LOCAL DE VOTAÇÃO	4.038	R\$ 1,36	R\$ 5.491,68
13	Fita zebra em polietileno rolo com 7cm X 100m	4.038	R\$ 14,14	R\$ 57.097,32
14	Almofada para carimbo tamanho 2 entintada na cor azul	4.038	R\$ 11,87	R\$ 47.931,06
15	Copo descartável em polipropileno (PP) para água 180ml pacote com 100 unidades	12.114	R\$ 6,65	R\$ 80.558,10
16	Clipes nº 2 caixa com 100 unidade	4.038	R\$ 5,41	R\$ 21.845,58
17	Montagem dos Kits dos Locais de Votação (conforme subitem 1.3) O valor refere-se à montagem de 4.038 kits, abrangendo tanto os destinados ao primeiro quanto ao segundo turno, caso haja, conforme identificado no id.1896697.	4.038	R\$ 5,66	R\$ 22.855,08
TOTAL GRUPO/LOTE 2				R\$ 1.075.490,26
GRUPO/LOTE 3				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

18	Colete tamanho único. Material: Tecido em malha fria (tecido de poliéster de primeira qualidade, gramatura 160 g/m²), que não desfie com facilidade. Acabamento: com viés preto e fitas pretas laterais para amarrar, permitindo ajuste ao tamanho dos coordenadores. Dimensões: tamanho único L 50 cm × H 65 cm. Cor do tecido: branco. Cor da serigrafia: preta e azul céu. Descrição da serigrafia: "JUSTIÇA ELEITORAL COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE" (frente e verso). (CATMAT 481824) - Anexo 03 IMAGEM COLETE ACESSIBILIDADE 2040080	700	R\$ 34,70	R\$ 24.290,00
TOTAL GRUPO/LOTE 3				R\$ 24.290,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 1.206.978,66

1.3 Descrição detalhada dos serviços de montagem dos Kits Eleitorais:

1.3.1 A montagem dos kits destinados tanto às seções eleitorais quanto aos locais de votação ocorrerá exclusivamente em Brasília-DF em um dos imóveis do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal a ser indicado na Ordem de Serviço e sob supervisão do Fiscal do Contrato, podendo ocorrer em dias úteis, feriados e fins de semana, conforme a necessidade e conveniência desta Corte, com jornada a ser definida na respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no item 5.4.3 deste Termo de Referência.

1.3.1.1 Havendo necessidade de assegurar a entrega dos kits dentro dos prazos estabelecidos, a jornada diária de 8 (oito) horas utilizada como referência para o dimensionamento mínimo da equipe previsto no subitem 1.3.5 poderá ser estendida, podendo a execução dos serviços ocorrer, ainda, em sábados, domingos e feriados, sem que qualquer dessas circunstâncias enseje ônus adicionais ao TRE-DF ou fundamente pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do item 5.4.3 deste Termo de Referência.

1.3.2 A organização interna de cada kit será definida pela fiscalização do contrato no momento de sua montagem, observada a natureza de cada tipo de kit. No Kit destinado às Seções Eleitorais, os itens de papelaria serão acondicionados dentro do estojo, e este, juntamente com os demais itens, acondicionado no malote, o qual, por sua vez, será inserido em saco de ráfia para fins de armazenamento e transporte. No Kit destinado aos Locais de Votação, os itens que o compõem serão acondicionados diretamente no saco plástico transparente, que constitui a sua

embalagem, conforme a relação constante da respectiva tabela do subitem 1.3.9;

1.3.3 A montagem dos Kits compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- separação dos materiais;
- embalagem;
- fechamento do Kit.

1.3.4 Serão organizadas ilhas de montagem, e os serviços serão acompanhados e supervisionados por servidores deste Tribunal Regional Eleitoral.

1.3.5 Para a montagem dos kits será exigida a disponibilização de equipe com quantitativo mínimo diferenciado por turno eleitoral, calculado com base na produtividade de 4,9 kits por hora por colaborador, conforme subitem 1.3.5.2, e em jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho, sobre o quantitativo estimado de 9.787 (nove mil, setecentos e oitenta e sete) kits:

(i) para o **primeiro turno**, serão necessários, no mínimo, **25 (vinte e cinco) colaboradores**, considerado o prazo de 10 (dez) dias corridos previsto no item 5.2.1.3; e

(ii) para o segundo **turno**, serão necessários, no mínimo, **36 (trinta e seis) colaboradores**, em razão do prazo mais exíguo de 7 (sete) dias corridos previsto no item 5.2.2.2, decorrente do reduzido intervalo entre os dois turnos das eleições. O quantitativo efetivo de kits a ser montado poderá ser ajustado e constará da respectiva Ordem de Serviço, sem que isso implique alteração do valor unitário pactuado.

1.3.5.1 O valor unitário do serviço de montagem dos kits foi definido com base na metodologia descrita no subitem 1.3.5.2, facultando-se à CONTRATADA, contudo, a adoção de metodologia própria e a apresentação de planilha de custos estimados de pessoal e horas de trabalho.

1.3.5.2 O valor unitário do serviço de montagem foi apurado com base no custo horário do posto de Assistente Administrativo, obtido pela divisão do valor mensal do posto (R\$ 6.105,61) pela carga horária mensal de referência de 220 (duzentas e vinte) horas, resultando em custo horário de R\$ 27,75, o qual foi dividido pelo índice de produtividade de 4,9 kits por hora por colaborador, chegando-se ao valor unitário de referência de R\$ 5,66 por kit montado. A produtividade adotada reflete desempenho **verificado em contratação idêntica realizada por este Tribunal nas eleições anteriores**, conferindo consistência e razoabilidade à estimativa.

1.3.6 Para o segundo turno, a montagem dos kits, também sob responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser realizada com a utilização dos materiais remanescentes do primeiro turno que retornarem, acrescidos dos impressos fornecidos pelo TRE-DF e de eventual complementação de itens faltantes, observando-se a mesma sistemática adotada no primeiro turno.

1.3.6.1 Na hipótese de não realização de segundo turno das eleições, o quantitativo de kits a serem montados poderá ser reduzido, limitando-se ao necessário para atendimento exclusivo do primeiro turno, ou ajustando-se conforme orientação da fiscalização do contrato. Tal redução implicará impacto direto no valor total a ser pago, que passará a refletir a quantidade efetivamente demandada e executada, mantido o valor unitário pactuado por kit montado.

1.3.7 Durante a execução dos serviços de montagem dos Kits, os empregados da Contratada deverão portar crachá de identificação, fornecido pela própria empresa, contendo, no mínimo, foto e nome completo do trabalhador.

1.3.8 As rotinas e procedimentos necessários à montagem dos Kits serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá empregar recursos humanos próprios, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo trabalhista ou de qualquer outra natureza com este Tribunal.

1.3.9 Os kits serão compostos pelos itens relacionados nas tabelas a seguir, observadas as especificações técnicas e quantitativos ali estabelecidos.

KIT DESTINADO ÀS SEÇÕES ELEITORAIS - QUANTIDADE: 15.536 (7.768 POR TURNO)

Item	Descrição	Quantidade
1	Fita crepe 25 mm x 50 m (CATMAT 278968)	1
2	Caneta esferográfica descartável, com tinta na cor azul, corpo em plástico transparente ou semitransparente que permita a visualização do nível de tinta, formato sextavado ou arredondado com superfície antiderrapante, ponta média de aproximadamente 1,0 mm em metal resistente (latão ou aço inox), esfera em tungstênio ou material equivalente de alta durabilidade, tinta à base de óleo de secagem rápida, proporcionando escrita macia, uniforme e sem falhas ou borrões, tampa removível na cor da tinta, com clip para fixação em bolso e respiro de segurança, comprimento entre 14 cm e 15 cm, tipo BIC ou qualidade superior. (CATMAT 435108)	4
3	Pincel marcador permanente, cor azul (CATMAT 435048)	1
4	Régua plástica, tamanho 30 cm (CATMAT 303762)	2
5	Flanela branca, mínimo 70% algodão, aprox. 36 x 56 cm (CATMAT 260970)	1
6	Umedecedor de dedo (molhadores), pasta não tóxica (CATMAT 201847)	1
7	Estojo (CATMAT 630654)	1
8*	Folha de papel A4	3
9*	Identificação do malote para visor frontal – A4 (sugestão)	1

10*	Caderno de Documentos Oficiais (Ata da Mesa Receptora inclusa)	1
11*	Requisição de força policial (folha com 2 formulários)	1
12*	Bloco de senha	1
13*	Etiqueta autoadesiva "MESÁRIO" (8 etiquetas)	1
14*	Cartaz "Deposite aqui seu celular" – A4	1
15*	Recibo Geral (folha A4 com 2 recibos)	2
16*	Declaração de Impossibilidade de Votar (A4 com 2 formulários)	2
17*	Cartaz art. 39-A da Lei nº 9.504 – A4	2
18*	Identificação de eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida (A4 com 4 formulários)	1
19*	Cartaz de identificação de Zona e Seção – A4	1
20*	Folheto MRV – não reconhecimento biométrico – A4	1
21*	Cartaz ordem de votação – A4	1
22*	Cartaz preferência para votar – A4	1
23*	Cartaz proibição do uso de celular e desacato ao mesário – A4	1
24*	Guia rápido do mesário (folheto com 4 páginas) – A4	1
* Os itens 8 a 24 serão fornecidos pelo TRE-DF para inclusão no kit		

KIT DESTINADO AOS LOCAIS DE VOTAÇÃO - QUANTIDADE: 4.038 (2.019 POR TURNO)

Item	Descrição	Quantidade
1	Saco plástico transparente tamanho mínimo: 60X90 (LxC), para acondicionar os itens abaixo especificados. Este saco plástico será a embalagem do KIT LOCAL DE VOTAÇÃO	1
2	Fita zebrada em polietileno rolo com 7cm X 100m	1
3	Caneta esferográfica descartável, com tinta na cor azul, corpo em plástico transparente ou semitransparente que permita a visualização do nível de tinta, formato sextavado ou arredondado com superfície antiderrapante, ponta média de aproximadamente 1,0 mm em metal resistente (latão ou aço inox), esfera em tungstênio ou material equivalente de alta durabilidade, tinta à base de óleo de secagem rápida, proporcionando escrita macia, uniforme e sem falhas ou borrões, tampa removível na cor da tinta, com clip para fixação em bolso e respiro de segurança, comprimento entre 14 cm e 15 cm. (CATMAT 435108)	5
4	Almofada para carimbo tamanho 2 entintada na cor azul	1
5	Copo descartável em polipropileno (PP) para água 180ml pacote com 100 unidades	3
6	Clipes nº 2 caixa com 100 unidades	1

7*	Etiqueta auto-adesiva "ADMINISTRADOR DE LOCAL" e "SUPERVISOR DE LOCAL" (conjunto com 1 etiqueta para Administrador e 3 para Supervisor)	1
8*	Ata da mesa receptora de votos (contingência) A4	1
9*	Formulário RJE (Requerimento de Justificativa Eleitoral)	40
10*	Cartazes "Seções Instaladas neste Local" - A2	1
11*	Cartaz RJE - Como preencher o RJE - A2	1
12*	Cartaz Proibição de Armas - A2	1
13*	Cartaz "Libras" - A2	1
* Os itens 7 a 13 serão fornecidos pelo TRE-DF para inclusão no kit		

1.3.10 Os itens de nº 8 a 24 constantes da tabela KIT DESTINADO ÀS SEÇÕES ELEITORAIS, bem como os itens de nº 7 a 13 constantes da tabela KIT DESTINADO AOS LOCAIS DE VOTAÇÃO acima não integram o fornecimento da presente contratação, uma vez que serão fornecidos diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF). Sua inclusão na tabela tem caráter meramente informativo, com o objetivo de explicitar a composição completa do kit.

1.4 O Lote 01 (Impressão da listagem dos candidatos – 1º Turno, formato A3, papel AP 75 g/m², preto e branco, bloco com aproximadamente 10 folhas, impressão apenas na frente, conforme modelo Anexo 07 EXEMPLO DE 2022 - LISTAGEM DE CANDIDATOS (2065761), não integrará o Kit Eleitoral para fins de montagem e será objeto de Ordem de Serviço própria e independente das demais, com prazo de até 5 (cinco) dias corridos para entrega, contado a partir do recebimento da ordem de serviço.

1.4.1 A adoção de prazo mais exíguo decorre do fato de que a relação definitiva de candidatos somente é conhecida após o encerramento da fase de registro de candidaturas, o que inviabiliza a adoção de prazo mais elástico.

1.4.2 Cada conjunto de listas de candidatos deverá ser entregue devidamente separado dos demais, de modo a permitir sua pronta identificação, conferência e distribuição. A separação poderá ser realizada mediante a inserção de folha de papel pardo, ou outro material equivalente, ao final de cada conjunto de folhas, não sendo obrigatória a colagem ou encadernação dos blocos, desde que preservada a separação física entre os conjuntos e a integridade do material impresso.

1.4.3 O conteúdo a ser impresso será fornecido pelo TRE-DF em arquivo digital, em formato a ser oportunamente encaminhado à contratada. A impressão deverá reproduzir fiel e integralmente o arquivo enviado, sem supressões, acréscimos, alterações de diagramação, redimensionamentos, adaptações de conteúdo ou qualquer outra modificação não previamente autorizada pelo TRE-DF.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Portaria Presidência TRE-DF nº 53/2023.

1.6 O processamento da contratação por meio de pregão mostra-se adequado, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões

de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

1.7 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os bens são considerados comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, serem padronizados, fabricados em série e amplamente disponíveis no mercado.

1.8 O contrato decorrente do certame terá vigência de 6 (seis) meses, contados da última assinatura no SEI.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos itens 2 e 3 do [Estudo Técnico Preliminar - ETP Simplificado](#) 2087649.

2.2 As contratações estão previstas no Plano de Contratações Anual do TRE-DF. Nesse sentido, o Anexo DFD 195/2026 (1961456) corresponde ao Identificador da Futura Contratação nº 40/2026 e ao Id. Item(ns) do PCA nº(s) 57 a 73 (materiais) e 71 e 72 (serviços), bem como o Anexo DFD 192/2026 (1964997) corresponde ao Identificador da Futura Contratação nº 42/2026 e ao Id. Item(ns) do PCA nº(s) 77 (materiais), conforme constam no [PCA 2026 publicado no PNCP](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A contratação pretendida compreende a aquisição dos itens nas dimensões, especificações, características e quantidades descritas no subitem 1.2 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, da observância das normas legais aplicáveis, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.2 As embalagens utilizadas deverão ser reduzidas ao mínimo necessário, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, devendo ser evitado o uso de materiais plásticos não recicláveis.

4.2 Indicação de marcas ou modelos (artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2.1 Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, sendo exigidas apenas as características técnicas constantes no subitem 1.2 deste Termo de Referência, exceto quanto à caneta tipo Bic ou de qualidade superior;

4.2.2 Não há vedação, por parte da Administração, quanto à utilização de marca ou produto específico na execução do objeto, desde que atendidas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Da exigência de prova:

4.3.1 Antes da autorização para a confecção do material, a empresa contratada deverá apresentar prova do produto, com a finalidade de avaliação da qualidade da confecção e da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal do fiscal de contrato, a qual será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) ou, na impossibilidade técnica, por outro meio formalmente admitido;

4.3.2. Será exigida a apresentação de prova exclusivamente para os seguintes itens:

a) Item 9 - Estojo

b) Item 10 – Malote para transporte de documentos / materiais;

c) Item 18 – Coletes para coordenadores de acessibilidade.

4.3.3. A prova deverá ser entregue no Edifício-sede do TRE-DF, localizado na Praça Municipal de Brasília, SIG, Quadra 2, Lote 6, Sala 204, 3º andar, Brasília/DF, CEP 70094-901, na Seção de Administração de Materiais (SEAMA).

4.3.4. A entrega da prova deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30 às 18h30, preferencialmente mediante prévio agendamento junto à SEAMA, pelo telefone (61) 3048-4070.

4.3.5. A prova será avaliada por comissão composta por 03 (três) servidores do TRE-DF, a serem designados oportunamente, sendo facultada a participação de 01 (um) representante da empresa contratada.

4.3.6. A avaliação da prova considerará, entre outros aspectos, a apresentação visual do colete, malote e estojo, as dimensões, a qualidade do material empregado, a qualidade da costura, a cor e o acabamento final do produto, observadas as especificações constantes nos itens 9, 10 e 18, do subitem 1.2 deste Termo de Referência e as imagens anexas a este Termo de Referência (Anexos 3, 4 e 5), ids. 2040080, 2040084 e 2040088 respectivamente.

4.3.7. Caso a prova apresentada não seja aprovada, a Contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar nova prova definitiva.

4.3.8. A notificação mencionada no subitem anterior deverá conter a indicação expressa dos motivos que ensejaram a reprovação da prova, bem como, quando couber, as orientações para os ajustes a serem realizados.

4.3.9. A prova aprovada permanecerá sob a guarda da Seção de Administração de Materiais (SEAMA) para fins de comparação com os itens entregues, não integrando o quantitativo contratado.

4.4 Fica vedada a subcontratação. A decisão pela vedação integral da subcontratação fundamenta-se nos seguintes aspectos:

4.4.1 Natureza sensível e estratégica dos objetos contratados, que envolvem informações oficiais, controle rigoroso de quantitativos e observância de padrões específicos, demandando elevado grau de confiabilidade, sigilo e rastreabilidade na execução;

4.4.2 Necessidade de responsabilidade direta e integral da contratada, de modo a assegurar que todo o processo produtivo e logístico permaneça sob controle de um único contratado, facilitando a fiscalização, o acompanhamento da execução e a eventual responsabilização por falhas;

4.4.3 Risco à qualidade e à padronização dos produtos, caso haja fragmentação da execução entre terceiros, o que pode comprometer a uniformidade visual, a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas exigidas;

4.4.4 Compatibilidade com o princípio do planejamento e da eficiência, uma vez que a execução direta pela contratada contribui para maior controle dos prazos, redução de riscos operacionais e mitigação de falhas de coordenação entre múltiplos executores.

4.5 Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se proporcional, motivada e compatível com a legislação vigente, atendendo ao interesse público e às necessidades específicas da Administração, sem prejuízo à competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Para o Lote 01

5.1.1 A entrega do Item 1 (Impressão da listagem dos candidatos) deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço específica, contendo os quantitativos solicitados.

5.1.2 O fornecimento do Lote 01 será exclusivamente para o primeiro turno.

5.2 Para o Lote 02:

5.2.1. Condições de entrega para o primeiro turno:

5.2.1.1 Os prazos de entrega observarão a distinção entre: (i) fornecimento dos itens que compõem o Kit Eleitoral; e (ii) montagem dos Kits Eleitorais, conforme subitem 1.3;

5.2.1.2 O fornecimento dos itens que compõem o Kit Eleitoral deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) ou, na impossibilidade técnica, por outro meio formalmente admitido;

5.2.1.3 A montagem dos Kits Eleitorais deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço contendo os quantitativos solicitados.

5.2.1.4 Para os itens para os quais será exigida a apresentação de prova, a ordem de fornecimento só será emitida após a aprovação da prova.

5.2.2. Condições de montagem dos kits para o segundo turno:

5.2.2.1 Para o segundo turno, a montagem dos Kits será acompanhada da verificação e complementação dos produtos internos que eventualmente estiverem faltando, dado que os referidos produtos serão os mesmos daqueles utilizados no primeiro turno. Em caso de defeito ou extravio de determinado produto, haverá a complementação pela Contratada, utilizando-se dos itens do fornecimento.

5.2.2.2 A montagem dos Kits Eleitorais para o segundo turno deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço contendo os quantitativos solicitados;

5.2.2.3 A adoção de prazo mais exíguo decorre do fato de que haverá intervalo de apenas 20 (vinte) dias entre o primeiro e o segundo turno das eleições para a confecção dos impressos, recolhimento dos kits após o primeiro turno, montagem dos kits para o segundo turno e distribuição dos kits, o que inviabiliza a adoção de prazo mais elástico.

5.2.2.4 A montagem dos kits observará, ainda, o estabelecido no subitem 1.3.6.

5.3 Para o Lote 3- item 18 (Coletes):

5.3.1 O prazo para entrega dos coletes será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será encaminhada por correio eletrônico (e-mail) ou, na hipótese de impossibilidade técnica, por outro meio formalmente admitido.

5.4. Da Ordem de Serviço e das Condições Especiais de Execução

5.4.1 A Ordem de Fornecimento / Ordem de Serviço será enviada ao endereço eletrônico informado pela empresa vencedora em sua proposta comercial;

5.4.2 Ressalta-se que se trata de bens que serão utilizados nas Eleições Gerais de 2026 com datas inalteráveis, dessa forma, eventuais descumprimentos de prazo poderão acarretar a inexecução total do objeto, tendo em vista que não há interesse desta Corte em receber os itens após a realização do pleito eleitoral.

5.4.3 Tendo em vista os prazos exíguos decorrentes do calendário eleitoral, a execução dos serviços de montagem poderá ocorrer em dias úteis, feriados e fins de semana, conforme a necessidade, sem que tal circunstância enseje qualquer acréscimo ao valor contratual. A Contratada, ao apresentar sua proposta, declara ter pleno conhecimento dessa condição e deverá computar, nos custos ofertados, todos os encargos decorrentes da eventual execução

em dias não úteis, não sendo cabível, em nenhuma hipótese, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento nesse fato.

5.5 Local e forma de entrega:

5.5.1. Os bens referentes aos Lotes 01, 02 e 03 deverão ser entregues no seguinte endereço:

Órgão	E-mail	Telefone	Endereço / Informações
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal	seama@tre-df.jus.br	(61) 3048-4197 / (61) 3048-4070	Praça Municipal – Qd. 02, Lote 06, Edifício Sede, SEAMA, 3º andar, Brasília – DF – Brasil, CEP: 70094-901. Horário para recebimento de materiais: de segunda a sexta-feira, das 13h às 18h. Site: www.tre-df.jus.br -

5.5.2 A montagem deverá ocorrer em um dos endereços do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal a ser indicado na Ordem de Serviço, conforme item 1.3.

5.6 Forma de Fornecimento:

5.6.1 Os serviços/fornecimentos a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados de acordo com a necessidade identificada (sob demanda) e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviço/Fornecimento, a serem expedidas pelo CONTRATANTE.

5.6.2 A contratação dos itens que compõem os lotes se dará sob regime de fornecimento por demanda, em razão da indefinição prévia do quantitativo total de seções eleitorais. Não obstante, ficam estabelecidos os seguintes quantitativos mínimos a serem contratados:

(i) para o **Lote 01**: 6.500 (seis mil e quinhentos) blocos de impressão da listagem de candidatos;

(ii) para o **Lote 02**, observada a distinção entre os itens que compõem os Kits das Seções Eleitorais e os itens que compõem os Kits dos Locais de Votação:

a) 6.500 (seis mil e quinhentos) unidades dos itens destinados aos Kits das Seções Eleitorais (itens 2 a 11 do subitem 1.2), incluída a respectiva montagem e excetuado o saco de rafia;

b) 1.710 (mil setecentos e dez) unidades dos itens destinados aos Kits dos Locais de Votação (itens 12 a 17 do subitem 1.2), incluída a respectiva montagem;

(iii) para o **Lote 03**: 400 (quatrocentos) coletes de acessibilidade.

5.6.2.1 Os quantitativos mínimos ora estabelecidos visam assegurar a obtenção de melhores preços em razão da economia de escala, garantindo ao mercado previsibilidade mínima de demanda e, consequentemente, condições para a formulação de propostas mais competitivas, sem prejuízo da possibilidade de ajuste dos quantitativos efetivos mediante Ordem de Serviço/Fornecimento, observados os limites máximos previstos nas tabelas do item 1.2 deste Termo de Referência.

5.6.2.2 Na hipótese de não realização de segundo turno das eleições, observar o disposto no item 1.3.6.1 deste Termo de Referência.

5.7 Das garantias

5.7.1 Da garantia dos produtos

5.7.1.1 O prazo de garantia dos coletes, malotes e estojos será de 01 (um) ano, no que se refere

à durabilidade do material utilizado, contado a partir da data do recebimento definitivo.

5.7.1.2 Caso os coletes, estojos ou malotes apresentem defeitos durante o período de garantia, deverão ser substituídos por peças novas, iguais e do mesmo modelo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.7.1.3 Para os demais produtos, será observada a garantia do fabricante, quando houver .

5.7.2 Da garantia da contratação

5.7.3 Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões:

- a) a contratação não apresenta complexidade ou vulto que justifique a exigência de garantia;
- b) a exigência de garantia tende a gerar custos adicionais aos licitantes, os quais seriam repassados à Administração, contrariando o princípio da economicidade;
- c) a imposição de garantia pode reduzir o universo de participantes e comprometer a competitividade do certame.

5.7.4 Todos os custos relacionados ao transporte, retirada, substituição e devolução dos materiais cobertos pela garantia serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.8 Do reajuste

5.8.1 Os índices, formas e prazos de reajuste serão previstos no instrumento contratual, devendo ser adotado, como regra geral, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na hipótese de ausência de índice setorial aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELOS AGENTES DO TRE-DF

6.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o TRE-DF e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

6.2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

6.2.1.2 Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

6.2.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

6.2.1.4 Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.2.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.2.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.2.1.8 Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo fixado na notificação emitida pelo(a) fiscal do contrato.

6.2.1.9 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

6.2.1.10 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.2.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2.2 Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e com a proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.2.3 Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados, concedendo prazo razoável e de acordo com o interesse da Administração, após a notificação, para a regularização das falhas observadas.

6.2.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.2.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, franqueado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.2.2.7 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.2.2.8 Realizar o recebimento e o pagamento nos prazos previstos neste TR e/ou no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante recibo, Termo de Recebimento Provisório ou atesto equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado na notificação emitida pelo(a) fiscal do contrato e às suas custas da Contratada.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 Após o recebimento definitivo, a Contratada será comunicada para emissão de Nota Fiscal.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Pagamento: as demais regras para pagamento constam do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Qualificação econômico-financeira

8.2.1.1 Lote 02

8.2.1.1.1 No que se refere ao Lote 02, nos termos do art. 18, inciso IX, e art. 69 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela exigência cumulativa de:

8.2.1.1.1.1 Comprovação de índices contábeis que evidenciem boa saúde financeira da empresa; e

8.2.1.1.1.2 Apresentação de **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%** do valor estimado da contratação **(do lote 2)**.

8.2.1.1.2 Tal exigência se justifica pelo fato de que a contratação envolve dispêndio elevado de recursos em um único momento, exigindo do contratado robustez financeira suficiente para suportar os custos iniciais, garantir o fluxo operacional e mitigar riscos de inadimplemento ou descontinuidade.

8.2.1.1.3 Ademais, considera-se que o lote 02 abrange o fornecimento dos itens que compõem os Kits Eleitorais, incluindo sua montagem e acondicionamento, e são, portanto, serviços e bens essenciais, críticos e indispensáveis à realização das Eleições Gerais de 2026.

8.2.1.1.4 Diante desse contexto, eventual falha na execução contratual poderá comprometer diretamente a regularidade e a segurança do processo eleitoral, o que impõe à Administração o dever de adotar critérios mais rigorosos de seleção, dentro dos limites legais, para garantir a contratação de empresa idônea e plenamente capaz.

8.2.1.1.5 A cumulação dos requisitos econômico-financeiros, portanto, não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim medida proporcional e necessária à complexidade, relevância e criticidade da contratação, com vistas à mitigação de riscos e à salvaguarda do interesse público.

8.2.1.2 Lotes 01 e 03

8.2.1.2.1 Para os Lotes 01 e 03, não serão dispensados os requisitos de qualificação econômico-financeira, tendo em vista que, embora de menor valor individual, tratam-se de itens essenciais e demandados em elevado volume. Assim, será adotada a regra padrão do edital quanto à qualificação econômico-financeira, de modo que a apresentação de **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10%** do valor estimado da contratação **(valor do lote 1 ou 3)**, somente será exigida na hipótese de não comprovação, por meio de índices contábeis, da boa saúde financeira da empresa.

8.2.2 Qualificação técnica:

8.2.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, exigida separadamente para cada lote, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, observado o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021:

(i) para o Lote 01 – Impressão da listagem dos candidatos: a execução de serviços gráficos de impressão organizados em blocos, em quantidade mínima de 2.000 (dois mil) blocos, sendo cada bloco composto de, no mínimo, 5 (cinco) folhas;

(ii) para o Lote 02 – Itens de papelaria, estojo e malote: o fornecimento de materiais de papelaria e/ou estojos e/ou malotes ou itens similares, em quantidade mínima de 2.000 (dois mil) itens;

(iii) para o Lote 03 – Coletes de acessibilidade: o fornecimento de coletes, camisetas ou outros itens de vestuário personalizados, em quantidade mínima de 200 (duzentas) unidades.

8.2.2.3 Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido por lote, o somatório de atestados distintos, desde que os fornecimentos ou serviços de impressão neles consignados tenham sido executados de forma simultânea, assim considerados aqueles com prazos de entrega dentro do mesmo semestre, demonstrando assim a capacidade do licitante de atender a demandas de elevado volume em prazo exíguo, característica essencial do objeto desta contratação.

8.2.2.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi entregue o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2.6 A exigência de atestados de capacidade técnica para os três lotes desta contratação justifica-se pela conjugação dos seguintes fatores:

(i) trata-se de fornecimento de elevado volume, demandando capacidade produtiva e logística comprovada;

(ii) os bens e serviços serão destinados diretamente às Eleições Gerais de 2026, cujas datas são fixas e inalteráveis, de modo que eventual falha no fornecimento não admite reposição ou correção posterior ao pleito;

(iii) os prazos de execução são exíguos, o que exige do fornecedor experiência prévia comprovada na execução de objetos análogos sob pressão de tempo; e

(iv) os quantitativos mínimos fixados observam o limite de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto, em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Participação ou não de cooperativas:

8.3.1 A participação de cooperativas nesta licitação é permitida, desde que comprovem capacidade técnica e aptidão para fornecer o objeto da contratação, atendendo a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Participação ou não de empresas reunidas em consórcio: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

8.5 Participação exclusiva de ME/EPP: A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) é permitida em conformidade com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

9.1 O custo estimado da contratação consta do anexo classificado, de acordo com o formulário Despacho Encaminhamento Gestor 2040096, atualizado pela Informação 54 (2064387) SELIP e alterações posteriores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão às expensas da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, de acordo com a classificação orçamentária a seguir apresentada pela SEPEO 2003105:

- Funcional-Programática: 02.061.0033.4269.0001
- Programa de Trabalho: 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário
- Ação: 4269 - Pleitos Eleitorais - Nacional
- Plano Orçamentário: PO 0000 - Pleitos Eleitorais - Despesas Diversas
- Categoria Econômica: Despesas Correntes
- Natureza de Despesa: 3390.30- Material de Consumo, subitem 23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos e 3390.30- Material de Consumo, subitem 16 - Material de Expediente.

11. ANEXOS E MODELOS

11.1 MODELOS ANEXOS

- 11.1.1 Anexo 01 MODELO DE PROPOSTA 2040059
- 11.1.2 Anexo 02 MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 2040061
- 11.1.3 Anexo 03 IMAGENS DO COLETE 2040080
- 11.1.4 Anexo 04 IMAGENS DO MALOTE 2040084
- 11.1.5 Anexo 05 IMAGENS DO ESTOJO 2040088
- 11.1.6 Anexo 06 MAPA DE RISCOS 2040090
- 11.1.7 Anexo 07 EXEMPLO DE 2022- **EXEMPLO DE** LISTAGEM DE CANDIDATOS 2065761

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Iris Samantha Wanderley Costa
Seção de Administração de Materiais - SEAMA
Matrícula:1486

Adriana de Arruda Castro Oliveira
Seção de Administração de Materiais - SEAMA
Matrícula: 2501



Documento assinado eletronicamente por **IRIS SAMANTHA WANDERLEY COSTA**, **Chefe de Seção**, em 23/06/2026, às 16:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Arruda Castro Oliveira**, **Analista Judiciário**, em 26/06/2026, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2087890** e o código CRC **FE04A008**.

0009059-84.2025.6.07.8100

2087890v24